



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 10 /98

Dispõe sobre a abertura de Créditos Especiais

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou e, Eu,
Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Programa vigente os

seguintes créditos especiais:

- 10 - LEGISLATIVO
- 1010 - CAMARA MUNICIPAL
- 15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
- 1581 - PREVIDÊNCIA
- 1582492 - PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS
- 15824922116 - PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS
 - 3000 - Despesas Correntes
 - 3200 - Despesas de Custeio
 - 3260 - Encargos da Dívida Interna
 - 3261 - Juros da Dívida Contratada R\$ 2.500,00
 - 4000 - Despesas de Capital
 - 4300 - Transferências de Capital
 - 4350 - Amortização da Dívida Interna
 - 4351 - Amortização da Dívida Contratada R\$ 3.500,00

Artigo 2º - Como recursos para a abertura dos créditos
especiais contidos no artigo anterior, fica parcialmente anulada a seguinte dotação do orçamento vigente:

- 10 - LEGISLATIVO
- 1010 - CÂMARA MUNICIPAL
- 01 - LEGISLATIVO
- 0101 - PROCESSO LEGISLATIVO
- 0101001 - AÇÃO LEGISLATIVA
- 01010012001 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CÂMARA
 - 3000 - Despesas Correntes
 - 3100 - Despesas de Custeio
 - 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos
 - 3132 - Outros Serviços e Encargos R\$ 6.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a 1º de Maio de 1998.

APROVADO:

Dom Bosco Severino
João Cardoso

Vicente de Paulo Araújo
João F. Barbalho
Barbosa Figueiredo
SS -

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 15 de maio de 1998

Geraldo Barbosa Leão Jr.

NÃO APROVADO:
João F. Barbalho
Dom Bosco Severino

Sinval Alves Cordeiro
Presidente